

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

(Do Sr. ROGÉRIO SILVA)

Altera o art. 39 do Regimento Interno, estendendo para dois anos o mandato de presidente e vice-presidentes das comissões permanentes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. As Comissões terão um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, com mandato até 15 de fevereiro do segundo ano subsequente à posse, vedada a reeleição.

(...) (NR)”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que ora apresentamos modifica o *caput* do art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para alterar o

mandato do presidente e dos vice-presidentes das comissões permanentes.

A atual sistemática impõe que a cada ano a direção das mesas das deztoitos comissões permanentes seja modificada, uma vez que o mandato encerra-se, impreterivelmente, no dia 15 de fevereiro do ano seguinte.

O que temos visto acontecer, com muita frequência, é a interrupção dos trabalhos legislativos nos órgãos técnicos da Casa em função da falta de simultaneidade entre o fim de um mandato e o início do próximo.

Acreditamos que a ampliação do período de um para dois anos no mandato dos dirigentes das comissões permanentes amenizará esta lacuna e contribuirá efetivamente para a melhoria da produção legislativa da Casa.

Ademais, a extensão do referido período fará com que a duração do mandato das mesas das diversas comissões permanentes seja coincidente com a da Mesa Diretora da Casa.

Por estas razões, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução que consideramos justo e conveniente.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado ROGÉRIO SILVA